



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2019020092

PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria nº 220/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado realizará certame licitatório, na modalidade pregão presencial **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de eventos, com vistas a realização do 10º Congresso Estadual de Profissionais do Sistema CONFEA/CREA, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, respectivos Decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	2019020092
DATA DE ABERTURA	31/05/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plenário Rubens Paes de Barros, localizado na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, a saber: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: <a href="mailto:licitacao@crea-mt.org.br">licitacao@crea-mt.org.br</a> - TELEFONE: 65 3315 3010
EDITAL E DOCUMENTOS:	baixados por download no portal do CREA-MT no endereço: <a href="http://www.crea-mt.org.br/licitacao">www.crea-mt.org.br/licitacao</a>
EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM
VISTORIA:	NAO
AMOSTRA:	NAO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico do 10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP, do sistema



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

CONFEA/CREA, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

**2.1.** A Sessão Pública deste Pregão Presencial será realizada no Plenário do CREA-MT, piso 02, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso, iniciando-se às **14:00 horas do dia 31/05/2019** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 220/2018.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação DO PREGOEIRO em sentido contrário.

**Outras Informações:** Poderão ser obtidas na sede do CREA-MT, na Área de Licitação, 1º piso, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (65) 3315 3010 e ainda pelo site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO**.

**3.2.** Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no item 6.do presente edital.

**3.3.** Será considerado o horário local de Cuiabá – MT.

**3.4.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aqueles referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

**3.5.** É vedada a participação:

**3.5.1.** De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CREA-MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

**3.5.2.** De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**3.5.3.** De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.

**3.5.4.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.5.** De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum.

**3.5.6.** Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

responsável técnico, bem como cônjuges e parentes até segundo grau dos servidores ou conselheiros que façam parte deste Regional, levando em conta os entendimentos anteriores deste Regional.

**3.6** O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas ao PREGOEIRO, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo PREGOEIRO.

**3.7.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com os originais;

**3.8.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

**3.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3.** As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizadas da seguinte forma:

**4.3.1.** Por meio físico, protocoladas no CREA-MT, no setor de Protocolo – Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, de segunda a sábado das 12 às 18 horas;

**4.4.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**4.5.** Caso o PREGOEIRO decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;

**4.6.** Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias;

**4.7.** Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na internet, nos *site* do CREA/MT ([www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) link licitações);

**4.8.** Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;

**4.9.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**4.10.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**4.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relação abaixo deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, antes do início do certame.

**5.2.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

**5.2.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

**5.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

**5.4.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**5.5.** Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:**

**5.6.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

**5.6.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento **público ou particular**, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

**5.6.2.1.** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor);

**5.6.3.** Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.6.4.** Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo – VI deste Edital. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, etc;

**6.2.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

**6.2.1. ENVELOPE “1”: PROPOSTA DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**6.2.2. ENVELOPE “2”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MT**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**6.3.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**6.4.** Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá:

**6.4.1.** Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Setor de Licitações do CREA/MT, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78005-725;

**6.4.1.1.** No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento e ou identificação dos envelopes, para que a CPL confirme o recebimento dos envelopes cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública;

**6.4.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento;

**6.4.3.** O CREA/MT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;

**6.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o CREA/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**6.6.** Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

**6.8.** Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

**6.9.** Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

## **7. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pela licitante – ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

**7.2** A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas, deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

7.3. A proposta comercial deverá conter:

7.3.1. Valor unitário e total, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

7.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas

7.3.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;

7.4. Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

7.5. A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

7.6. Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. Para habilitação neste pregão presencial, poderá ser apresentado documentação que comprove que a licitante tenha registro cadastral no SICAF, onde poderá ser verificada sua regularidade, que será confirmado por meio de consulta durante a sessão e poderá agilizar a habilitação. Caso a licitante não tenha cadastro no SICAF ou possua cadastro incompleto deve apresentar as documentações a seguir.

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**8.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR**, dentro do Envelope 2 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 8.1.1:

**8.3.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

**8.3.2.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;

**8.3.3.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objetos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**8.3.4.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.4.** O PREGOEIRO é facultado efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

**8.5.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o PREGOEIRO considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação da LC 123/06 e 147/2014, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:

**8.5.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06 e LC 147/2014, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.3.** Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal, que ocorrerá em sessão específica a ser designada pelo PREGOEIRO na própria sessão.

**8.5.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

**8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiverem regulares.

**8.7.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos que apresentem rasuras.

**8.8.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

**8.8.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Os prazos para a execução dos serviços/objeto são aqueles estipulados no objeto deste Edital conforme discriminado também no Termo de Referência Anexo I.

**9.2** A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

**9.3** O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

**9.4** Ficarão impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não comparecer, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.5** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

I - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

II - Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.5.1** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

**9.5.2** A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 9.5 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**9.6** O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

**9.7** Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CREA-MT encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**9.8** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

**9.9** O CREA-MT convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.

**9.10** O prazo estipulado no item 9.9 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MT.

**9.11** O CREA-MT poderá, quando o convocado não comparecer no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

**9.12** O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

**9.13** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**10.1.** Obedecer às normas e especificações constantes do Edital do Termo de Referência e demais anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso/CREA-MT, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;

**10.2.** As demais obrigações do vencedor estão descritas no Termo de Referência que faz parte deste edital.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**11.1.** Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração escrita, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo de constantes do ANEXO VI; o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 6 do presente Edital.

**11.2.** Na sequência o PREGOEIRO abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.

**11.3.** Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo divulgados pelo PREGOEIRO os valores classificados e respectivos licitantes.

**11.4.** No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superior àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo PREGOEIRO.

**11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **11.4**, poderão os autores das três melhores propostas, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos respeitados o lance mínimo.

**11.5.1.** Será permitida a participação de mais de 3 empresas para a etapa de lance, caso os autores das melhores propostas apresentem valores idênticos ultrapassando o número de três empresas. Exemplo: a, a, b, b, b, b.

**11.6.** A convocação para a oferta de lances pela PREGOEIRO terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item **11.5** do Edital.

**11.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.8.** Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO ordenará as propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com os valores ofertados e:

**a.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.** Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do item **11.3** deste Edital.

**11.10.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a PREGOEIRO procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**11.11.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.12.** No caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.13.** Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CREA-MT junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

## 12. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada em R\$ 74.090,17 (setenta e quatro mil e noventa reais e dezessete centavos), conforme o orçamento estimativo constante do processo de compras nº 2019020092, que ocorrerão à conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.022– DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

12.2. O valor estimado pelo CREA-MT é o limite máximo aceitável por esta Administração, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na rescisão contratual e penalidades previstas.

13.2. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, após o recebimento e aceite do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos materiais, atestada e visada pelo CREA/MT.

13.4. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Comparecer até 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;

14.1.2. Executar objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

14.1.3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios;

14.1.4. Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste edital, sem aprovação da Administração;

14.1.5. Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços e ou do objeto por servidor, devidamente indicado pelo CREA/MT, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.6. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.

14.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/objeto contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;

14.1.8. Observar os critérios para prestação dos serviços/objeto e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**14.1.9.** Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços/objeto;

**14.1.10.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

**14.1.11.** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

**14.1.12.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços/objeto, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

**14.1.13.** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.14.** Iniciar os serviços /objeto do termo de referência imediatamente após a data de publicação do extrato no órgão da Imprensa Oficial.

**14.2.** Como condição do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao PREGOEIRO e/ou a autoridade competente:

**a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

**c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

**d)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação/classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

**e)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**f)** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**15.2.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.

**b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

**c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**15.3.** O CREA-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

**15.4.** A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-MT e/ou a terceiros.

**15.5.** A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**15.6.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber o objeto do certame efetivamente executados até a paralisação.

**15.7.** A tolerância por parte do CREA-MT, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

**15.8.** Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.9.** Outras informações poderão ser obtidas junto ao PREGOEIRO do CREA-MT, através do telefone (65) 3315-3010, das 12:00 às 18:00 horas.

Cuiabá, 17 de maio de 2019.

**ELIAS FRANCISCO DE ASSIS**  
**PREGOEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**EDITAL PREGÃO 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa de organização/eventos, para realização do 10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP, do sistema CONFEA/CREA, envolvendo os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos com a viabilização de infra-estrutura e fornecimento de apoio logístico.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O CEP aborda questões amplas visando à democratização das discussões das profissões que assumiram amplitude nacional. Trata-se de um evento deliberativo, sendo que, os temas, teses, propostas serão ao final, apresentados trabalhos como uma nova vetorização de futuro para o Sistema Confea/Crea.

Portanto serão realizados encontros e congressos microrregionais no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover a integração entre os profissionais do sistema, sua valorização, elaboração de políticas públicas e outros assuntos inerentes à profissão, lembrando que ao final, serão eleitos representantes para participar do 10º Congresso Nacional de Profissionais, a ser realizado nesta Capital.

Diante da magnitude do evento e a complexidade dos serviços a serem prestados, surge a necessidade da contratação de empresa especializada para planejamento, organização e gerenciamento.

A empresa contratada deverá planejar coordenar, executar e acompanhar todas as etapas, desde a concepção até o término do evento, articulando-se diretamente com responsável designado pelo CREA-MT, visando apoio administrativo para a realização do 10º CEP.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 Produto 01: Assessoria técnica e realização do 10º CEP e micro eventos correlacionados.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**3.2** Consistirá na prestação de serviços de coordenação, assessoria, encaminhamentos e execução de ações para o planejamento operacional, organização e realização do 10º CEP e micro eventos correlacionados. Deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria com, no mínimo: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa. As atividades que a contratada deverá desenvolver compreendem:

- a) Serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa; logística; financeira; cerimonial e protocolo; controle e avaliação;
- b) Controle e avaliação dos eventos realizados;
- c) Assessoria antes e durante os eventos, com profissionais especializados;
- d) Elaboração de planejamento operacional dos eventos;
- e) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- f) Contratação de serviços terceirizados para os eventos, quando necessário, de acordo com os itens relacionados neste Termo de Referência;
- g) Fazer levantamentos e buscas de orçamentos, sempre respeitando o princípio da economicidade e da qualidade;
- h) Analisar o formato do evento, levando em conta aspecto de infraestrutura e necessidades de subcontratação de fornecedores;
- i) Disponibilidade de espaço físico;
- j) Assegurar as condições materiais, técnicas e de recursos humanos satisfatórios para realização do evento;
- k) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, fiscais e demais obrigações previstas na legislação vigente;
- l) Criar e desenvolver material gráfico e promocionais, de acordo com os itens relacionados neste Termo de Referência;
- m) Manipulação e postagem de materiais diversos como: convites, cartazes, folders, banners além de materiais de divulgação correlatos;
- n) Realizar o registro do evento compreendendo cobertura e documentação fotográfica.
- o) Realizar os trabalhos de secretaria prévia, envio de convites para público-alvo, autoridades, convidados e palestrantes;
- p) Garantir que as instalações, equipamentos, funcionem com a qualidade necessária para realização do evento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

3.3 – Cronograma das Regiões/Período Realização 04 a 26/07/2019 - POLOS:

REALIZAÇÃO DO 10 ° CEP		
EVENTO	CIDADE	DATA DO EVENTO
1º Microrregião	Tangara da Serra	04/07/2019
2º Microrregião	Sinop	10/07/2019
3º Microrregião	Alta Floresta	11/07/2019
4º Microrregião	Barra do Garças	17/07/2019
5º Microrregião	Rondonópolis	18/07/2019
6º Microrregião	Primavera do Leste	19/07/2019
Realização do CNP	Cuiabá	26/07/2019

3.3.1 Fornecer equipamentos de sonorização e projeção Microrregiões (incluso despesas de viagem do operador técnico):

3.3.2 - Amplificação de som, com caixas de som, mesas de som, inclusive com sistema phantom power, retornos e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, **adequados ao espaço e ao público envolvido.**

3.3.3. - 01 (um) amplificador de potência, com 4 entradas balanceadas, 4 entradas balanceadas para linha (P10), 1 entrada (L+R) desbalanceada auxiliar (RCA) com mute, Controle de tom com ajustes de graves, médios e agudos, Controle para eliminação de microfônias, Led indicador de sinal nas entradas (Signal), Led indicador de potência máxima (PEAK), Conector de Insert (Processamento de sinal externo), Controle de volume Máster, 1 saída de linha (P-10), Potência 4 ohms: 600 W RMS, Potência 8 ohms: 450 W RMS.

3.3.4 - Projetor multimídia (data show), compatível com diversos notebooks, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansi-lúmens, com entrada contendo no mínimo 1(uma) HDMI, 1 (uma) RCA, 1 (uma) VGA, 1(uma) S-Vídeo, incluindo apresentador remoto e caneta Laser Point.

3.3.5. - 01 (um) sistema de microfone de mão duplo, sem fio, c/ 10 frequências em UHF, composto por 1 receptor Duplo e 2 transmissores de mão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**3.3.6** - Microcomputador tipo notebook, Processador Intel Core I5, 8 Gb de Memória RAM, HD de 500 GB, Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0, sistema operacional Windows Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point), saídas DVI, VGA e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima.

**3.3.7** - Tela de projeção, com no mínimo 100 polegadas (2,80x2,56m), retrátil, com tripé, adequado para ambientes internos e externos, de acordo com o solicitado pela gerência de comunicação.

**3.3.8** - Operador (es) para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.

**3.3.9** - Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela gerência de comunicação com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento.

**3.3.10** - A diária destes equipamentos deve ser de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este conselho.

**3.4** - Técnico de eventos de Cuiabá para suporte geral e atendimento durante os eventos nas microrregiões (incluso despesas de viagem - alimentação e hospedagem):

**3.4.1** - Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os profissionais necessários para a realização dos eventos. A equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais e/ou internacionais de porte variado. A experiência requerida dos profissionais indicados pela contratada para estes serviços deverá também ser comprovada por meio de apresentação dos respectivos currículos, títulos e declarações de empresas ou entidades para as quais prestaram serviços, salvo em casos que a CONTRATANTE considerar desnecessário.

**3.4.2** - Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento, e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência, cabendo à gerência de comunicação a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

**4** – Auditório/salão para microrregiões para 80 pessoas:

**4.1.** - Os auditórios para microrregiões, deverão ter capacidade para pelo menos 80 (oitenta) pessoas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**4.2.** - O espaço deverá ser devidamente climatizado para atender ao público estimado.

**4.3.** - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na zona urbana de Cuiabá, com capacidade para, no mínimo, 80 pessoas, ambientado, limpo, climatizado, que atenda às exigências e qualificações sanitárias e de segurança legalmente previstas, inclusive normas preconizadas pelo Corpo de Bombeiros, arejado, com ventilação adequada, banheiros masculino e feminino, com mínimo de 02 ( dois) sanitários cada, com sabonete, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários.

**5** - Criação e produção de material gráfico (8 banners, 500 pastas, 500 blocos, convite eletrônico):

5.1 Criação dos materiais descritos de acordo com a tabela do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO/MT.

5.2. Produção de banners em lona, tamanho 90 x 150 cm, para fixação nos locais das reuniões.

5.3. Produção de 500 pastas, tamanho ofício (fechada) com bolso.

5.4. Produção de 500 blocos de anotação simples, de 50 folhas cada.

5.5. Produção de crachás, cordão simples.

5.6. Convite eletrônico nos formatos necessários para envio por e-mail e/ou WhatsApp.

**6** - Equipamentos de sonorização e projeção com 2 telões para evento em Cuiabá (incluso operador técnico):

**6.1** - Amplificação de som, com caixas de som, mesas de som, inclusive com sistema phatom power, retornos e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, **adequados ao espaço e ao público envolvido**.

**6.2** - Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela gerência de comunicação com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento.

**6.3** - Operador(es) de som para suporte durante todo o evento. Profissional com conhecimentos de operação dos equipamentos envolvidos, apto para a solução de possíveis dificuldades de instalação e utilização dos equipamentos, com traje adequado ao evento, padronizado, com todos os recursos necessários para a execução do serviço com qualidade, no período de duração da diária do evento, com antecedência mínima de duas horas.

**6.4** - A diária destes equipamentos deve ser de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para este conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**6.5** - De 03 (três) a 06 (seis) microfones sem fio do tipo cardioide com alcance igual ou superior a 30 (trinta) metros, incluindo baterias, transmissores e receptores, bem como todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

**6.6** - Projetor multimídia (data show), compatível com diversos notebooks, contando com especificações iguais ou superiores a tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 3000 ansi-lúmens, com entrada contendo no mínimo 1(uma) HDMI, 1 (uma) RCA, 1 (uma) VGA, 1(uma) S-Vídeo, incluindo apresentador remoto e caneta Laser Point.

**6.7** - Microcomputador tipo notebook, Processador Intel Core I5, 8 Gb de Memória RAM, HD de 500 GB, Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0, sistema operacional Windows Original em Português e Microsoft Office compatível (incluindo word, excel, power point, corel draw), saídas DVI, VGA e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima.

**6.8** – 2 (duas) Telas de projeção, com no mínimo 100 polegadas (2,80x2,56m), retrátil, com tripé, adequado para ambientes internos e externos.

**7** - Recepcionistas de eventos para atendimento ao evento em Cuiabá:

**7.1 - RECEPCIONISTA DE EVENTOS:** Profissionais com ampla experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, receptivo de autoridades (em locais definidos pela chefia de cerimonial). Que saibam manusear equipamentos de informática, tenham boas postura, qualidade no atendimento, equipamentos (rádios de comunicação com fone) e trajas adequados ao evento (uniformes). O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência, cabendo à gerência de comunicação a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

**8** - Auditório em Cuiabá para 300 pessoas:

**8.1** - O auditório para o evento em Cuiabá, deverá ter capacidade para pelo menos 300 (trezentas) pessoas.

**8.2** - O espaço deverá ser devidamente climatizado para atender ao público estimado.

**8.3** - Espaço físico acessível, próprio para a realização de eventos, localizado na zona urbana de Cuiabá, com capacidade para, no mínimo, 300 pessoas, ambientado, limpo, climatizado, que atenda às exigências e qualificações sanitárias e de segurança legalmente previstas, inclusive normas preconizadas pelo Corpo de Bombeiros, arejado, com ventilação adequada, banheiros masculino e feminino, com mínimo de quatro sanitários cada, com sabonete, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários.

**9** - Coordenador de eventos para acompanhamento geral do evento em Cuiabá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**9.1 - COORDENADOR DE EVENTOS:** Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento, e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência, cabendo à gerência de comunicação a aprovação/reprovação justificada da indicação feita pela contratada.

**10 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**10.1** - Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**10.2** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de Planejamento, organização, realização e acompanhamento do 10º CONGRESSO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA, incluindo todas as despesas e serviços previstos para a realização com excelência do evento principal em Cuiabá (até 300 pessoas) e os 6 eventos regionalizados nas cidades de Sinop, Tangará da Serra, Barra do Garças, Primavera do Leste, Rondonópolis e Alta Floresta (eventos regionais para até 80 pessoas).</p> <p>Dentro do custo da contratação já devem estar previstas todos os custos com a assessoria do eventos, todas as despesas com equipamentos de sonorização, despesas com locação de espaços, apoio logístico nos eventos, custos com produções gráficas e sua distribuição, custos referentes a decoração de espaços e locação de equipamentos, custos com pessoal, e todos os demais custos envolvidos na realização de um evento com as características de um congresso e que atendam plenamente as especificações deste termo.</p>	

**12 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária no elemento de despesa conforme abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**12 – AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.2 - Atender as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93.

**13 – AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.**

13.1 - As cláusulas do contrato obedecerão ao disposto no ART. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

14.1 - Os critérios de aceitação das propostas serão definidos no Edital de Convocação, em consonância com o que determina a Lei nº. 8.666/93.

**15 – AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

15.1 - As sanções estão previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.

**Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo**

Coordenadora do CEP - MT

Comissão Organizadora Estadual – COR-MT/2019 (PL/MT N. ° 736-2019)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**EDITAL PREGÃO 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviços de Planejamento, organização, realização e acompanhamento do 10º CONGRESSO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA, incluindo todas as despesas e serviços previstos para a realização com excelência do evento principal em Cuiabá (até 300 pessoas) e os 6 eventos regionalizados nas cidades de Sinop, Tangará da Serra, Barra do Garças, Primavera do Leste, Rondonópolis e Alta Floresta (eventos regionais para até 80 pessoas).</p> <p>Dentro do preço proposto já estão previstos todos os custos com a assessoria dos eventos, todas as despesas com equipamentos de sonorização, despesas com locação de espaços, apoio logístico nos eventos, custos com produções gráficas e sua distribuição, custos referentes a decoração de espaços e locação de equipamentos, custos com pessoal, e todos os demais custos envolvidos na realização de um evento com as características de um congresso e que atendam plenamente as especificações deste termo.</p>	

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

(    ) ME ou (    ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido **nos artigos 42 a 49 da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PEGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Edital PP n.º \_\_\_\_\_/2019– CREA/MT  
Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019  
Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua  
participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o  
CREA-MT, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
CREA-MT  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade: Órgão emissor:  
CPF:  
Residência/Domicílio:  
Função/cargo na Empresa:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO  
Atendimento ao Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. /2019  
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Representante Legal

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A N E X O VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no PREGÃO Nº /2019 CREA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
ANEXO VIII

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.471.158/0001-38, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e as seguintes cláusulas, originadas através do Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_ – Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, ao qual o presente instrumento se vincula, da mesma forma que ao procedimento administrativo de protocolo n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se nos casos omissos, as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto quantificar, especificar e definir condições para contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico do 10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP, do sistema CONFEA/CREA, conforme as seguintes especificações:

Produto 01: Assessoria técnica e realização do 10º CEP e micro eventos correlacionados.

Consistirá na prestação de serviços de coordenação, assessoria, encaminhamentos e execução de ações para o planejamento operacional, organização e realização do 10º CEP e micro eventos correlacionados. Deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos. A contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria com, no mínimo: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa. As atividades que a contratada deverá desenvolver compreendem:

Serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa; logística; financeira; cerimonial e protocolo; controle e avaliação;

- a) Serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisões administrativa; logística; financeira; cerimonial e protocolo; controle e avaliação;
- b) Controle e avaliação dos eventos realizados;
- c) Assessoria antes e durante os eventos, com profissionais especializados;
- d) Elaboração de planejamento operacional dos eventos;
- e) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- f) Contratação de serviços terceirizados para os eventos, quando necessário, de acordo com os itens relacionados neste Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- g) Fazer levantamentos e buscas de orçamentos, sempre respeitando o princípio da economicidade e da qualidade;
- h) Analisar o formato do evento, levando em conta aspecto de infra-estrutura e necessidades de subcontratação de fornecedores;
- i) Realizar a locação de espaço físico;
- j) Assegurar as condições materiais, técnicas e de recursos humanos satisfatórios para realização do evento;
- k) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, fiscais e demais obrigações previstas na legislação vigente;
- l) Criar e desenvolver materiais gráficos e promocionais, tais como: convites, cartazes e folders;
- m) Manipulação e postagem de materiais diversos como: convites, cartazes, folders, banners além de materiais de divulgação correlatos;
- n) Realizar o registro do evento compreendendo cobertura e documentação fotográfica.
- o) Realizar os trabalhos de secretaria prévia, envio de convites para público-alvo, autoridades, convidados e palestrantes;
- p) Garantir que as instalações, equipamentos, funcionem com a qualidade necessária para realização do evento;

- PERÍODO REALIZAÇÃO DE JUNHO A JULHO DE 2019:  
**PÓLOS**

<b>REALIZAÇÃO DO 9º CEP</b>		
EVENTO	CIDADE	DATA DO EVENTO
1º Microrregião	Tangara da serra	04/07/2019
2º Microrregião	Sinop	10/07/2019
3º Microrregião	Alta Floresta	11/07/2019
4º Microrregião	Barra do Garças	17/07/2019
5º Microrregião	Rondonópolis	18/07/2019
6º Microrregião	Primavera do Leste	19/07/2019
Realização do CNP	Cuiabá	26/07/2019

1 - A Contratada deverá manter a disposição do CREA-MT, equipe de profissionais que, obrigatoriamente, atenderá às exigências de formação básica e à experiência profissional mínima, comprovadas.

2 - Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os profissionais necessários para a realização dos eventos. A equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais e/ou internacionais de porte variado. A experiência requerida dos profissionais indicados pela contratada para estes serviços deverá também ser comprovada por meio de apresentação dos respectivos currículos, títulos e declarações de empresas ou entidades para as quais prestaram serviços, salvo em casos que a CONTRATANTE considerar desnecessário.

3 - Deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e entregar o resultado em CDs para arquivo, contendo todas as fotos do evento em 300 DPIs de resolução ou qualidade superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

4 – Deverão estar incluídas na proposta despesas como uniforme, transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio.

5 - As recepcionistas devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades.

- a) Recepcionista: profissional com experiência na atividade de recepção de eventos, devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades, devendo ser contratados, preferencialmente, nas localidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO (VALOR GLOBAL)**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os seguintes valores: XXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

3.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. – O pagamento será efetuado pelo CREA-MT, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada de Termo de Entrega e Recebimento do objeto licitado, devidamente assinado pela Comissão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso designado para este fim.

4.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária, a saber, Conta:....., Agência:....., Banco:..... e Praça:.....

4.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 08 (oito) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

4.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal e demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**5.1. São encargos da CONTRATADA:**

- a)** Aceitar, nas mesmas condições de execução do objeto, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação;
- b)** Executar objeto do presente contrato, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c)** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios;
- d)** Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste contrato, sem aprovação da Administração;
- e)** Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços por servidor, devidamente indicado pelo CREA/MT, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f)** Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;
- h)** Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento;
- i)** Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- l)** Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- m)** Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- n)** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- o)** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- p)** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- q)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r)** Iniciar os serviços objeto do projeto básico imediatamente após a data de publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- s) Cumprir, integralmente, o objeto deste contrato, mantendo todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada, nos prazos a serem definidos pela Superintendência do CREA-MT.
- t) Assegurar condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato. Apresentar curriculum vitae dos profissionais designados para a prestação dos serviços
- u) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou acidentária, bem como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a contratar para a execução de serviços incluídos no objeto deste projeto básico.
- v) Arcar com os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com os equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos, bem como substituir, em no máximo 48 horas, quando assim for do interesse do contratante, profissionais ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- x) Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

**5.2. - São encargos da CONTRATANTE:**

- a). Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- b). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c). A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do fornecimento, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- d). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- e). Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h). O CREA-MT poderá determinar a substituição de profissionais julgados não aptos para prestar o serviço a ser desempenhado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição imediata do profissional, no prazo determinado pela autoridade competente, a contar do recebimento da notificação.
- i). A substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto desta licitação, será considerada inexecução parcial do futuro Contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções nele previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**6.1 -** A Contratada deverá manter a disposição do CREA-MT, equipe de profissionais que, obrigatoriamente, atenderá às exigências de formação básica e à experiência profissional mínima, comprovadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**6.2** - Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os profissionais necessários para a realização dos eventos. A equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais e/ou internacionais de porte variado. A experiência requerida dos profissionais indicados pela contratada para estes serviços deverá também ser comprovada por meio de apresentação dos respectivos currículos, títulos e declarações de empresas ou entidades para as quais prestaram serviços, salvo em casos que a CONTRATANTE considerar desnecessário.

a) Assessores de Imprensa: profissional com experiência comprovada em Assessoria de Imprensa, seja em eventos e/ou empresas. Requer conhecimentos prévios sobre segmento de eventos.

b) Suporte Operacional – profissional com experiência e desenvoltura para apoio em eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades e estar treinado para o atendimento simultâneo de demandas advindas da coordenação do evento, sempre de maneira rápida, eficaz e cortês.

c) Recepcionista: profissional com experiência na atividade de recepção de eventos, devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades, devendo ser contratados, preferencialmente, nas localidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

**7.1.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do contrato ficará à cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência do CREA-MT, que terá, dentre as atribuições contidas no § 1º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a de atestação das notas fiscais para pagamento da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária no elemento de despesa conforme abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.09.022– DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Contrato terá vigência de 120 dias, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**12.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**12.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREA-MT e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

a. Advertência;

b. Multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e/ou falha cometida fora do período de realização dos eventos, incidente cumulativamente sobre o valor total do evento prejudicado.

II. 3,0 % (três por cento) por hora de atraso na entrega de um serviço e/ou falha cometida durante a realização dos eventos, incidente cumulativamente sobre o valor total do evento prejudicado.

III. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c. Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

d. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem **12.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa;

e. A penalidade prevista na alínea "c" do subitem **12.2** também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**12.3.** A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

**12.4.** O CREA-MT, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

**12.5.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-MT, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

12.6. O CREA-MT, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

12.7. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA-MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do Contratante e independe de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a **publicação deste Contrato** e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante quando o OBJETO não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, ou caso sejam rejeitados por qualquer cláusula deste Contrato.

15.2. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais do objeto em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

15.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, e das Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

a) todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato;

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão Presencial 001/2019 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada;

**16.2.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e demais regulamentos e normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Cuiabá, de 2019.

---

PRESIDENTE DO CREA/MT

---

EMPRESA / PREPOSTO